ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Anexo LX da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo LX da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO LX

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: **Telefonista**
PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar mesas de ligações e aparelhos telefônicos estabelecendo as comunicações internas, locais e interurbanas, anotando e transmitindo recados.

b) Descrição Analítica: operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligações; estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; **recepcionar o público em geral.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) geral: carga horária semanal de 44 horas;
B) especial: sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: 2ª a 4ª série do primeiro grau;
B)habilitação profissional:
C)idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.

LEI Nº 1989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração